

Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação

Unidade da Federação



**RIO DE JANEIRO
2018**

Presidente da República

Michel Temer

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP

Esteves Pedro Colnago Junior

Secretaria de Gestão – SEGES

Antonio Paulo Vogel de Medeiros

Departamento de Logística – DELOG

Wesley Rodrigo Couto Lira

Coordenação Geral de Normas – CGNOR

Andréa Regina Lopes Ache

Equipe Técnica - Coordenação-Geral de Normas

Elaboradores:

Andréa Regina Lopes Ache

Maria Arcângela Silva Casagrande

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

Colaboradores:

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Kadu Freire de Abreu

Manuela Deolinda dos Santos S. Pires

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Priscila Rayane de Menezes Silva Machado

APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos **serviços de limpeza e conservação** no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para cada Unidade da Federação.

A fixação dos valores limites para os **serviços de limpeza e conservação**, e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do encarregado.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor publicado no Portal de Compras do Governo Federal de acordo com as produtividades previstas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;
- b) Memória de cálculo do estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do Cenário Máximo e Mínimo; e
- c) Anexo com valores que atendam às produtividades previstas na Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

INTRODUÇÃO

Os valores limites para a contratação dos serviços limpeza e conservação, estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação.

Os Valores Limites referente à limpeza e conservação, observaram os seguintes índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

I - áreas internas com produtividade de 800 a 1200 m² (oitocentos a mil e duzentos metros quadrados);

II - áreas externas com produtividade de 1800 a 2.700 m² (mil e oitocentos a dois mil e setecentos metros quadrados);

III - esquadrias externas com produtividade de 300 a 380 m² (trezentos a trezentos e oitenta metros quadrados); e

IV - fachadas envidraçadas com produtividade de 130 a 160 m² (cento e trinta a cento e sessenta metros quadrados).

Tais valores não impedem a repactuação de preços que ocorrerem durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.4, 9.5 e 9,6 do anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

LIMPEZA 2018

Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza – (R\$) 24/08/2018							
ÁREA INTERNA				ÁREA EXTERNA			
Produtividade 800 m ² a 1200 m ²				Produtividade 1800 m ² a 2700 m ²			
800 m ²		1200 m ²		1800 m ²		2700 m ²	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
R\$ 4,46	R\$ 5,37	R\$ 2,97	R\$ 3,58	R\$ 1,98	R\$ 2,39	R\$ 1,32	R\$ 1,59

ESQUADRIA EXTERNA				FACHADA ENVIDRAÇADA			
Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco				e Face externa com exposição a situação de risco			
Produtividade 300 m ² a 380 m ²				Produtividade 130 m ² a 160 m ²			
300 m ²		380 m ²		130 m ²		160 m ²	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
R\$ 1,01	R\$ 1,21	R\$ 0,80	R\$ 0,96	R\$ 0,29	R\$ 0,34	R\$ 0,23	R\$ 0,28

CENÁRIO MÁXIMO

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE: **RJ000800/2018**.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**Composição da Remuneração:**

- Salário Base
- Gratificação de Função
- Adicional de Periculosidade

SALÁRIO BASE	
Servente	1.194,00
Servente de Fachada	1.194,00
Encarregado	1.491,45
Encarregado de Fachada	1.491,45

O **Salário Base** vem previsto no parágrafo primeiro da cláusula terceira da CCT:

“CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CATEGORIA (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Os empregados abaixo relacionados terão os salários que se seguem:*

PROFISSÃO/FUNÇÃO*	SALÁRIOS BASE
SERVENTE	R\$ 1.194,00
ENCARREGADO	R\$ 1.491,45
LIMPADOR DE VIDRO	R\$ 1.194,00 + Periculosidade

**Cargos previstos na CCT para composição dos valores limites de limpeza e conservação. ”*

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado	1.194,00	25%	298,50
Encarregado de Fachada	1.194,00	15%	179,10

A **Gratificação de função** vem previsto na cláusula décima quarta e décima quinta da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GRATIFICAÇÃO DE ENCARREGADOS

*Os encarregados receberão mensalmente um percentual mínimo, calculado sobre o **Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente**, conforme previsto na Cláusula Terceira, a título de gratificação, na seguinte forma:*

a) de 16 a 30 empregados: 25% (vinte e cinco por cento)

b) de 31 a 60 empregados: 30% (trinta por cento)

c) acima de 61 empregados: 40% (quarenta por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LÍDERES DE TURMA

Responsáveis por grupos de até 15 (quinze) empregados, serão considerados líderes de turma e farão jus a uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento) do Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente. ”

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente de Fachada	1.194,00	30%	358,20

O Adicional de Periculosidade vem previsto no parágrafo terceiro da cláusula terceira da CCT:

“**CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CATEGORIA (...)**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O "limpador de vidro" só terá direito a receber o adicional de periculosidade, nos casos em que o empregado efetivamente executar serviços de limpeza de vidros em andaimes, numa altura superior à 2,5m (dois metros e meio). ”

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Categoria	Salário Base	Gratificação de Função	Adicional de periculosidade	Total
Servente	1.194,00			1.194,00
Servente de Fachada	1.194,00		358,20	1.552,20
Encarregado	1.491,45	298,50		1.789,95
Encarregado de Fachada	1.491,45	179,10		1.670,55

Valor do Módulo 1 (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregador.

Total: Salário Base + Gratificação de Função + Adicional de Periculosidade.

Exemplo: 1.194,00 = 1.194,00.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.194,00	8,33%	99,50
Servente de Fachada	1.552,20	8,33%	129,35
Encarregado	1.789,95	8,33%	149,16
Encarregado de Fachada	1.670,55	8,33%	139,21

Conforme disposto no Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965:

“Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso.

Parágrafo único. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. ”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: $1.194,00 \times 8,33\% = 99,50$.

FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.194,00	8,33%	99,50
Servente de Fachada	1.552,20	8,33%	129,35
Encarregado	1.789,95	8,33%	149,16
Encarregado de Fachada	1.670,55	8,33%	139,21

Conforme disposto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. ”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: $1.194,00 \times 8,33\% = 99,50$.

Observações importantes:

1ª - Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a referida rubrica tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se objeto de custo não renovável.

2ª - Deve ser ponderado pelo gestor no momento da composição de custos, a necessidade ou não da inclusão dessa rubrica, observada nesses casos sempre a duração do contrato. Caso seja firmado contrato com duração superior a 12 meses, sugere-se a exclusão dessa rubrica.

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.194,00	33,33%	8,33%	33,17
Servente de Fachada	1.552,20	33,33%	8,33%	43,12
Encarregado	1.789,95	33,33%	8,33%	49,72
Encarregado de Fachada	1.670,55	33,33%	8,33%	46,40

Conforme disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)”

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Alíquota do Adicional: 33,33 % que corresponde a $1 \div 3 = 33,3333$.

Provisionamento mensal: 8,33 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Alíquota do Adicional x Provisionamento mensal.

Exemplo: $1.194,00 \times 33,33\% \times 8,33\% = 33,17$.

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Total
Servente	99,50	99,50	33,17	232,17
Servente de Fachada	129,35	129,35	43,12	301,82
Encarregado	149,16	149,16	49,72	348,05
Encarregado de Fachada	139,21	139,21	46,40	324,83

Total do Submódulo 2.1: 13º Salário + Férias + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente a título de provisionamento).

Valor: $99,50 + 99,50 + 33,17 = 232,17$.

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.426,17	28,80%	410,74
Servente de Fachada	1.854,02	28,80%	533,96
Encarregado	2.138,00	28,80%	615,74
Encarregado de Fachada	1.995,38	28,80%	574,67

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

Valor: incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: **1.426,17 x 28,80% = 410,74.**

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.426,17	8,00%	114,09
Servente de Fachada	1.854,02	8,00%	148,32
Encarregado	2.138,00	8,00%	171,04
Encarregado de Fachada	1.995,38	8,00%	159,63

*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: 8%.

Valor: incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: $1.426,17 \times 8\% = 114,09$.

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Servente	410,74	114,09	524,83
Servente de Fachada	533,96	148,32	682,28
Encarregado	615,74	171,04	786,78
Encarregado de Fachada	574,67	159,63	734,30

Total do Submódulo 2.2: GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).

Valor: $410,74 + 114,09 = 524,83$.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTOS DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Servente	3,95	2	22	173,80
Servente de Fachada	3,95	2	22	173,80
Encarregado	3,95	2	22	173,80
Encarregado de Fachada	3,95	2	22	173,80

Valor unitário: valor da tarifa de ônibus na capital.

Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

Dias efetivamente trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

Exemplo: $3,95 \times 2 \text{ vales} \times 22 \text{ dias} = 173,80$.

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Servente	1.194,00	6%	71,64
Servente de Fachada	1.194,00	6%	71,64
Encarregado	1.491,45	6%	89,49
Encarregado de Fachada	1.491,45	6%	89,49

* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. ”

Base de Cálculo: salário base.

Percentual: quando não previsto na CCT será de **6%**.

Desconto: calculado a partir da incidência de **6%** sobre o salário base.

Exemplo: Base de Cálculo x Percentual = Desconto → **1.194,00 x 6% = 71,64.**

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	173,80	71,64	102,16
Servente de Fachada	173,80	71,64	102,16
Encarregado	173,80	89,49	84,31
Encarregado de Fachada	173,80	89,49	84,31

Custo total: valor do vale transporte.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: **173,80 – 71,64 = 102,16.**

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Servente	18,00	22	396,00
Servente de Fachada	18,00	22	396,00
Encarregado	18,00	22	396,00
Encarregado de Fachada	18,00	22	396,00

Valor diário: previsto na cláusula vigésima segunda da CCT:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

*As empresas ficam obrigadas a **conceder um auxílio alimentação ou refeição no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês.** ”*

Dias efetivamente trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Valor: Valor unitário x dias trabalhados.

Exemplo: **18,00 x 22 dias = 396,00.**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Rio de Janeiro

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Servente	396,00	10%	39,60
Servente de Fachada	396,00	10%	39,60
Encarregado	396,00	10%	39,60
Encarregado de Fachada	396,00	10%	39,60

Base de Cálculo: Valor mensal do auxílio.

Percentual: previsto no parágrafo segundo da cláusula vigésima segunda da CCT:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (...)

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontarem dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.*”

Valor do desconto: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: $396,00 \times 10\% = 39,60$.

CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	396,00	39,60	356,40
Servente de Fachada	396,00	39,60	356,40
Encarregado	396,00	39,60	356,40
Encarregado de Fachada	396,00	39,60	356,40

Custo total: valor do vale refeição.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: $396,00 - 39,60 = 356,40$.

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR			
Categoria	Valor do Benefício	Desconto	Custo mensal
Servente	10,70	5,35	5,35
Servente de Fachada	10,70	5,35	5,35
Encarregado	10,70	5,35	5,35
Encarregado de Fachada	10,70	5,35	5,35

O **Benefício Social Familiar** vem previsto no parágrafo segundo da cláusula vigésima oitava da CCT:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (...)

Parágrafo Segundo - *Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o expresse consentimento da entidade sindical profissional, as empresas recolherão, compulsoriamente, a título de*

contribuição social, até o dia 10 (dez) de cada mês, **o valor total de R\$ 10,70** (dez reais e setenta centavos) **por trabalhador** que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosocial.com.br, conforme decisão em Assembleia Geral Extraordinária dos trabalhadores. **Os empregadores poderão descontar mensalmente de cada trabalhador, em folha de pagamento, até a importância de R\$ 5,35** (cinco reais e trinta e cinco centavos). O empregador não se obriga ao pagamento da parte do trabalhador, quando este se opuser formalmente ao desconto junto ao sindicato laboral. Nesta situação o empregador fica responsável somente pelo pagamento da parte que lhe cabe, no valor de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), por trabalhador. ”

PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

A CCT do Rio de Janeiro não apresentou valor discriminado para a rubrica plano de assistência médica e odontológica dos empregados, portanto não foi considerado no cômputo do custo para a formação dos valores limites constantes deste Caderno.

“CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas comprometem-se a proceder ao desconto, em folha de pagamento, da quantia de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por empregado, a partir de 01 de Junho de 2018, conforme determinado na Assembleia Geral Extraordinária dos empregados da categoria, para a manutenção do Plano de Assistência Médica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A regulamentação desta Cláusula está fixada em Termo de Compromisso, assinado em 23.10.98, pelos Sindicatos Convenentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empregado, após ter sido efetuado o desconto de que trata o caput da presente cláusula, deverá comparecer na sede do sindicato laboral para assinar ficha cadastral e receber a respectiva carteira de assistência médica ou sua exclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica convencionado que o presente plano de assistência médica é de total responsabilidade do Sindicato Laboral convenente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

As empresas comprometem-se a proceder ao desconto, em folha de pagamento, da quantia de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) por empregado, a partir de 01 de Junho de 2018, conforme determinado na Assembléia Geral Extraordinária dos empregados da categoria, para a manutenção do Plano de Assistência Odontológica, extensiva a cobertura aos dependentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A regulamentação desta Cláusula está fixada em Termo de Compromisso, assinado em 29.01.2016, pelos Sindicatos Convenentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empregado, após ter sido efetuado o desconto de que trata o caput da presente cláusula, deverá comparecer na sede do sindicato laboral para assinar ficha cadastral e receber a respectiva carteira de assistência odontológica ou sua exclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica convencionado que o presente plano de assistência odontológica é de total responsabilidade do Sindicato Laboral convenente. ”

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício Social	Total
Servente	102,16	356,40	5,35	463,91
Servente de Fachada	102,16	356,40	5,35	463,91
Encarregado	84,31	356,40	5,35	446,06
Encarregado de Fachada	84,31	356,40	5,35	446,06

* Somatório dos benefícios mensais e diários

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Servente	232,17	524,83	463,91	1.220,91
Servente de Fachada	301,82	682,28	463,91	1.448,00
Encarregado	348,05	786,78	446,06	1.580,89
Encarregado de Fachada	324,83	734,30	446,06	1.505,19

* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Composição da provisão para Rescisão

- **Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.**
- **Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.**
- **Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.**

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Para Rio de Janeiro, no serviço de limpeza, temos os seguintes percentuais:

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	78,86%
Demissão COM justa Causa	2,72%
Desligamentos OUTROS TIPOS	18,42%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **50%** para aviso prévio trabalhado e de **50%** para o aviso prévio indenizado.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa – AP INDENIZADO	39,43%
SEM justa Causa – AP TRABALHADO	39,43%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Rio de Janeiro

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	2.004,17	12	167,01
Servente de Fachada	2.466,25	12	205,52
Encarregado	2.755,10	12	229,59
Encarregado de Fachada	2.601,07	12	216,76

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses.

Provisionamento Mensal: meses de duração do contrato de prestação de serviços.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo: $2.004,17 \div 12 = 167,01$.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Servente	114,09	50%	57,05
Servente de Fachada	148,32	50%	74,16
Encarregado	171,04	50%	85,52
Encarregado de Fachada	159,63	50%	79,82

Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Percentual da Multa: corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo: $114,09 \times 50\% = 57,05$.

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	224,06	39,43%	88,35
Servente de Fachada	279,68	39,43%	110,28
Encarregado	315,11	39,43%	124,25
Encarregado de Fachada	296,57	39,43%	116,94

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: **50%** das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: $224,06 \times 39,43\% = 88,35$.

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	2.414,91	12	201,24
Servente de Fachada	3.000,20	12	250,02
Encarregado	3.370,84	12	280,90
Encarregado de Fachada	3.175,74	12	264,65

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2. Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses.

Provisionamento Mensal: meses de duração do contrato de prestação de serviços.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo: 2.414,91 ÷ 12 = 201,24.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Servente	114,09	50%	57,05
Servente de Fachada	148,32	50%	74,16
Encarregado	171,04	50%	85,52
Encarregado de Fachada	159,63	50%	79,82

Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Percentual da Multa: corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo: 114,09 x 50% = 57,05.

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	258,29	39,43%	101,84
Servente de Fachada	324,18	39,43%	127,82
Encarregado	366,42	39,43%	144,48
Encarregado de Fachada	344,46	39,43%	135,82

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + Multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 50% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual

Exemplo: 258,29 x 39,43% = 101,84.

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Servente	-99,50	-99,50	-33,17	-232,17
Servente de Fachada	-129,35	-129,35	-43,12	-301,82
Encarregado	-149,16	-149,16	-49,72	-348,05
Encarregado de Fachada	-139,21	-139,21	-46,40	-324,83

Valor mensal provisionado do 13º Salário.

Valor mensal provisionado das Férias.

Valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Valor: Valor mensal provisionado do 13º Salário + Valor mensal provisionado das Férias + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Exemplo: (- 99,50) + (- 99,50) + (- 33,17) = (- 232,17).

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	-232,17	2,72%	-6,31
Servente de Fachada	-301,82	2,72%	-8,21
Encarregado	-348,05	2,72%	-9,47
Encarregado de Fachada	-324,83	2,72%	-8,84

Base de Cálculo: Valor provisionado de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.

Percentual: Dados do CAGED.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: (- 232,17) x 2,72% = (- 6,31).

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Servente	88,35	101,84	-6,31	183,88
Servente de Fachada	110,28	127,82	-8,21	229,89
Encarregado	124,25	144,48	-9,47	259,26
Encarregado de Fachada	116,94	135,82	-8,84	243,92

* Total da provisão para rescisão.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Para o presente exercício foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016.

Memória de Cálculo				
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal Da Ausência	44horas semanais	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	0,9545
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	2	100,00%	0,3044
Óbitos na família	0,0309	2	69,04%	0,0427
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0370
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0137	20	69,04%	0,1898
Maternidade	0,0199	180	69,04%	2,4723
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0100

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor, sempre que o empregado residente estiver ausente.

1º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

Categoria: Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

Incidência: probabilidade de ocorrência da ausência, com base nos dados estatísticos apurados.

Duração Legal: Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente.

Proporção de dias afetados: Considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2017 a previsão é de 252 dias úteis. Portanto: $252/365 = 69,04\%$

Dias de reposição: Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

Cálculo: (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados

Exemplo (acidente de trabalho): $(0,0922 \times 15) \times 69,04\% = 0,9545$.

BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

Férias: Art. 129 da CLT

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

Ausência justificada: considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

Ausência Legal: Art. 473 da CLT:

“I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;(...)

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

(...)

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.”

Acidente de Trabalho: § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

“Art. 43 (...)

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”

Afastamento Paternidade: inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”

Afastamento Maternidade: inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 SEM
Férias	20,7123
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	0,9545
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,3044
Óbitos na família	0,0427
Casamento	0,0370
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1898
Maternidade	2,4723
Consulta pré-natal	0,0100
Total Para reposição	29,1991

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Servente	2.598,78	30	86,63
Servente de Fachada	3.230,10	30	107,67
Encarregado	3.630,10	30	121,00
Encarregado de Fachada	3.419,67	30	113,99

2º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Divisor do dia: Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dia apresentado no art. 64 da CLT:

“Art. 64 - O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração.”

Custo diário: Base de cálculo ÷ Divisor do dia.

Exemplo: 2.598,78 ÷ 30 = 86,63.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Servente	86,63	29,1991	2.529,40	210,78
Servente de Fachada	107,67	29,1991	3.143,87	261,99
Encarregado	121,00	29,1991	3.533,19	294,43
Encarregado de Fachada	113,99	29,1991	3.328,37	277,36

3º Calcula-se o custo de reposição do profissional ausente nas ausências legais:

Custo diário: valor do empregado por dia.

Necessidade de reposição: total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

Custo anual: **Custo diário x Necessidade de Reposição** → **86,63 x 29,1991 = 2.529,40.**

Custo mensal: **Custo anual ÷ 12 meses**

Exemplo: **2.529,40 ÷ 12 meses = 210,78.**

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Composição dos insumos de mão de obra:

- **Submódulo 5.1 – Insumos dos Uniformes**
- **Submódulo 5.2 – Insumos de Materiais**

SUBMÓDULO 5.1 – INSUMOS DOS UNIFORMES

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.809,57	1,45%	40,74
Servente de Fachada	3.492,09	1,27%	44,35
Encarregado	3.924,54	1,23%	48,27
Encarregado de Fachada	3.697,03	1,15%	42,52

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Percentual: Mantido o percentual utilizado nos cadernos técnicos do ano de 2017.

- Servente – **1,45%**
- Servente de Fachada – **1,27%**
- Encarregado – **1,23%**
- Encarregado de Fachada – **1,15%**

Valor: Base de cálculo x Percentual.

Exemplo: **2.809,57 x 1,45% = 40,74.**

SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS

SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS				
Categoria	Base de cálculo	Custo Mensal	COFINS	Valor
Servente	2.850,30	342,04	31,64	310,40
Servente de Fachada	3.536,44	424,37	39,25	385,12

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Rio de Janeiro

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Submódulo 5.1.

Insumos: Base de Cálculo x percentual de **12%** em relação a soma de todos os itens de custo para cada cargo de Servente → **2.850,30 x 12% = 342,04.**

COFINS: Corresponde ao percentual de **9,25%** incidente no custo dos insumos → **9,25% x 342,04 = 31,64.**

***Obs:** Retira-se o valor correspondente ao COFINS (**9,25%**) nessa etapa da planilha, visto que será tributado no módulo CITL, evitando assim bitributação.

Valor: Insumos - COFINS

Exemplo: **342,04 – 31,64 = 310,40.**

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Submódulo 5.1	Submódulo 5.2	Total
Servente	40,74	310,40	351,14
Servente de Fachada	44,35	385,12	429,47
Encarregado	48,27		48,27
Encarregado de Fachada	42,52		42,52

* Somatório dos Submódulos 5.1 e 5.2.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

- **Custos Indiretos (CI): 3,00%**
- **Tributos (T): 14,25%**
 - PIS: 1,65%
 - COFINS: 7,60%
 - ISS: 5%
- **Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Total
Servente	3.160,70	30,45%	962,30
Servente de Fachada	3.921,55	30,45%	1.193,95
Encarregado	3.972,81	30,45%	1.209,55
Encarregado de Fachada	3.739,55	30,45%	1.138,53

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

Percentual do CITL: obtido através da fórmula adotada pela FIA:

$$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} - 1 = \frac{1 + (3,00\%)}{1 - (14,25\%) - (6,79\%)} - 1 = \mathbf{30,45\%}$$

Valor: Custo Total x % CITL

Exemplo: 3.160,70 x 30,45% = 962,30.

VALOR POR TRABALHADOR

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR				
Módulo	Servente	Servente de Fachada	Encarregado	Encarregado de Fachada
Remuneração	1.194,00	1.552,20	1.789,95	1.670,55
Encargos e Benefícios	1.220,91	1.448,00	1.580,89	1.505,19
Rescisão	183,88	229,89	259,26	243,92
Reposição do Profissional Ausente	210,78	261,99	294,43	277,36
Insumos Diversos	351,14	429,47	48,27	42,52
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	962,30	1.193,95	1.209,55	1.138,53
VALOR TOTAL	4.123,00	5.115,50	5.182,36	4.878,08

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREA INTERNA - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do item 3.1 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

ÁREA INTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M ²)
800 M²	Encarregado	4,16667E-05	5.182,36	0,22
	Servente	0,00125	4.123,00	5,15
TOTAL				5,37
1200 M²	Encarregado	2,77778E-05	5.182,36	0,14
	Servente	0,000833333	4.123,00	3,44
TOTAL				3,58

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **800 m²**.

(1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 800^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{800^{*}}$$

(2) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **5.182,36**

Servente: **4.123,00**

(3) Subtotal (R\$/M²):

Produtividade x Preço Homem-mês
Exemplo: **4,16666 x 5.182,36 = 0,22.**

(4) TOTAL

Somatório do Subtotal.
Exemplo: **0,22 + 5,15 = 5,37.**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Rio de Janeiro

ÁREA EXTERNA - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 3.2 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M ²)
1800 M ²	Encarregado	1,85185E-05	5.182,36	0,10
	Servente	0,000555556	4.123,00	2,29
TOTAL				2,39
2700 M ²	Encarregado	1,23457E-05	5.182,36	0,06
	Servente	0,00037037	4.123,00	1,53
TOTAL				1,59

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **1.800 m²**.

(1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30 \times 1800}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{1800}$$

(2) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **5.182,36**

Servente: **4.123,00**

(3) Subtotal (R\$/M²):

Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: **1,851851 x 5.182,36 = 0,10.**

(4) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: **0,10 + 2,29 = 2,39.**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Rio de Janeiro

ESQUADRIA EXTERNA - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “b” e “c” do item 3.3 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M ²)
300 M ²	Encarregado	0,000111111	16	0,005297733	9,4E-06	5.182,36	0,05
	Servente	0,003333333	16	0,005297733	0,00028	4.123,00	1,16
TOTAL							1,21
380 M ²	Encarregado	8,77193E-05	16	0,005297733	7,4E-06	5.182,36	0,04
	Servente	0,002631579	16	0,005297733	0,00022	4.123,00	0,92
TOTAL							0,96

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **300 m²**.

(1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 300^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{300^{*}}$$

(2) Frequência no mês (Horas):

16 horas***

(3) Jornada de trabalho no mês (Horas):

$$\frac{1}{188,76} = \mathbf{0,005298}$$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês: **30 ÷ 7 = 4,29 semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês **4,29 x 44 = 188,76**

(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo: **0,00011 x 16 x 0,005298 = 9,41819**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Rio de Janeiro

(5) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **5.182,36**

Servente: **4.123,00**

(6) Subtotal (R\$/M²):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: **9,41819 x 5.182,36 = 0,05**

(7) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: **0,05 + 1,16 = 1,21.**

FACHADA ENVIDRAÇADA - Fórmulas de cálculo para área externa - item 3.4 do anexo VI-B.

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
130 M²	Encarregado	0,001923077	8	0,000882924	1,4E-05	4.878,08	0,07
	Servente	0,007692308	8	0,000882924	5,4E-05	5.115,50	0,28
TOTAL							0,34
160 M²	Encarregado	0,0015625	8	0,000882924	1,1E-05	4.878,08	0,05
	Servente	0,00625	8	0,000882924	4,4E-05	5.115,50	0,23
TOTAL							0,28

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **130 m²**.

(1) Produtividade (1/M²):

Encarregado: $\frac{1}{4^{**} \times 130^*}$

Servente: $\frac{1}{130^*}$

(2) Frequência no mês (Horas):

8 horas***

(3) Jornada de trabalho no semestre (Horas):

$\frac{1}{1.132,6} = 0,000883$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês: $30 \div 7 = 4,29$ **semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês $4,29 \times 44 = 188,76$

Número de horas no semestre: $6 \times 188,76 = 1.132,56 \approx 1.132,6$

(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo: $0,001923077 \times 8 \times 0,000883 = 0,000014$

(5) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **4.878,08**

Servente: **5.115,50**

(6) Subtotal (R\$/M²):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: $0,000014 \times 4.878,08 = 0,07$

(7) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: $0,07 + 0,28 = 0,34$

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

CENÁRIO MÍNIMO

Segue análise das alterações feitas do cenário Máximo para o cenário de Atenção nos serviços de limpeza e conservação

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
Férias	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
Guia da Previdência Social - GPS	Sim	28,80%	27,30%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diários	Não	100%	100%
Aviso Prévio Trabalhado	Sim	50%	75%
Aviso Prévio Indenizado	Sim	50%	25%
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
Custo de Reposição do Profissional Ausente	Não	100%	90,49%
Insumos dos Uniformes	Sim	100%	50%
Insumos de Materiais	Sim	100%	50%
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Sim	30,45%	16,04%

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE	
Servente	1.194,00
Servente de Fachada	1.194,00
Encarregado	1.491,45
Encarregado de Fachada	1.491,45

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado	1.194,00	25%	298,50
Encarregado de Fachada	1.194,00	15%	179,10

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente de Fachada	1.194,00	30%	358,20

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Categoria	Salário Base	Gratificação de Função	Adicional de periculosidade	Total
Servente	1.194,00			1.194,00
Servente de Fachada	1.194,00		358,20	1.552,20
Encarregado	1.491,45	298,50		1.789,95
Encarregado de Fachada	1.491,45	179,10		1.670,55

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.194,00	8,33%	99,50
Servente de Fachada	1.552,20	8,33%	129,35
Encarregado	1.789,95	8,33%	149,16
Encarregado de Fachada	1.670,55	8,33%	139,21

FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.194,00	8,33%	99,50
Servente de Fachada	1.552,20	8,33%	129,35
Encarregado	1.789,95	8,33%	149,16
Encarregado de Fachada	1.670,55	8,33%	139,21

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Rio de Janeiro

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.194,00	33,33%	8,33%	33,17
Servente de Fachada	1.552,20	33,33%	8,33%	43,12
Encarregado	1.789,95	33,33%	8,33%	49,72
Encarregado de Fachada	1.670,55	33,33%	8,33%	46,40

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Total
Servente	99,50	99,50	33,17	232,17
Servente de Fachada	129,35	129,35	43,12	301,82
Encarregado	149,16	149,16	49,72	348,05
Encarregado de Fachada	139,21	139,21	46,40	324,83

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	1,50%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	35,30%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.426,17	27,30%	389,34
Servente de Fachada	1.854,02	27,30%	506,15
Encarregado	2.138,00	27,30%	583,67
Encarregado de Fachada	1.995,38	27,30%	544,74

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.426,17	8,00%	114,09
Servente de Fachada	1.854,02	8,00%	148,32
Encarregado	2.138,00	8,00%	171,04
Encarregado de Fachada	1.995,38	8,00%	159,63

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Servente	389,34	114,09	503,44
Servente de Fachada	506,15	148,32	654,47
Encarregado	583,67	171,04	754,71
Encarregado de Fachada	544,74	159,63	704,37

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS**VALE TRANSPORTE**

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Servente	3,95	2	22	173,80
Servente de Fachada	3,95	2	22	173,80
Encarregado	3,95	2	22	173,80
Encarregado de Fachada	3,95	2	22	173,80

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto
Servente	1.194,00	6%	71,64
Servente de Fachada	1.194,00	6%	71,64
Encarregado	1.491,45	6%	89,49
Encarregado de Fachada	1.491,45	6%	89,49

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Rio de Janeiro

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	173,80	71,64	102,16
Servente de Fachada	173,80	71,64	102,16
Encarregado	173,80	89,49	84,31
Encarregado de Fachada	173,80	89,49	84,31

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Servente	18,00	22	396,00
Servente de Fachada	18,00	22	396,00
Encarregado	18,00	22	396,00
Encarregado de Fachada	18,00	22	396,00

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto
Servente	396,00	10%	39,60
Servente de Fachada	396,00	10%	39,60
Encarregado	396,00	10%	39,60
Encarregado de Fachada	396,00	10%	39,60

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	396,00	39,60	356,40
Servente de Fachada	396,00	39,60	356,40
Encarregado	396,00	39,60	356,40
Encarregado de Fachada	396,00	39,60	356,40

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR			
Categoria	Valor do Benefício	Desconto	Custo mensal
Servente	10,70	5,35	5,35
Servente de Fachada	10,70	5,35	5,35
Encarregado	10,70	5,35	5,35
Encarregado de Fachada	10,70	5,35	5,35

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício Social Familiar	Total
Servente	102,16	356,40	5,35	463,91
Servente de Fachada	102,16	356,40	5,35	463,91
Encarregado	84,31	356,40	5,35	446,06
Encarregado de Fachada	84,31	356,40	5,35	446,06

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Servente	232,17	503,44	463,91	1.199,51
Servente de Fachada	301,82	654,47	463,91	1.420,19
Encarregado	348,05	754,71	446,06	1.548,82
Encarregado de Fachada	324,83	704,37	446,06	1.475,26

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão - SEM justa Causa	78,86%
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	19,72%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	59,15%
Demissão - COM justa Causa	2,72%
Desligamentos - OUTROS TIPOS	18,42%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	2.004,17	12	167,01
Servente de Fachada	2.466,25	12	205,52
Encarregado	2.755,10	12	229,59
Encarregado de Fachada	2.601,07	12	216,76

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Servente	114,09	50%	57,05
Servente de Fachada	148,32	50%	74,16
Encarregado	171,04	50%	85,52
Encarregado de Fachada	159,63	50%	79,82

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	224,06	19,72%	44,17
Servente de Fachada	279,68	19,72%	55,14
Encarregado	315,11	19,72%	62,12
Encarregado de Fachada	296,57	19,72%	58,47

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	2.393,51	12	199,46
Servente de Fachada	2.972,39	12	247,70
Encarregado	3.338,77	12	278,23
Encarregado de Fachada	3.145,81	12	262,15

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Rio de Janeiro

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Servente	114,09	50%	57,05
Servente de Fachada	148,32	50%	74,16
Encarregado	171,04	50%	85,52
Encarregado de Fachada	159,63	50%	79,82

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	256,51	59,15%	151,71
Servente de Fachada	321,86	59,15%	190,36
Encarregado	363,75	59,15%	215,14
Encarregado de Fachada	341,97	59,15%	202,26

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Servente	-99,50	-99,50	-33,17	-232,17
Servente de Fachada	-129,35	-129,35	-43,12	-301,82
Encarregado	-149,16	-149,16	-49,72	-348,05
Encarregado de Fachada	-139,21	-139,21	-46,40	-324,83

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	-232,17	2,72%	-6,31
Servente de Fachada	-301,82	2,72%	-8,21
Encarregado	-348,05	2,72%	-9,47
Encarregado de Fachada	-324,83	2,72%	-8,84

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Servente	44,17	151,71	-6,31	189,57
Servente de Fachada	55,14	190,36	-8,21	237,29
Encarregado	62,12	215,14	-9,47	267,80
Encarregado de Fachada	58,47	202,26	-8,84	251,89

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Memória de Cálculo				
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	0,9545
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	2	100,00%	0,3044
Óbitos na família	0,0000	2	69,04%	0,0000
Casamento	0,0000	3	100,00%	0,0000
Doação de sangue	0,0000	1	100,00%	0,0000
Testemunho	0,0000	1	100,00%	0,0000
Paternidade	0,0000	20	69,04%	0,0000
Maternidade	0,0000	180	69,04%	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	6	100,00%	0,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 SEM
Férias	20,7123
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	0,9545
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,3044
Óbitos na família	0,0000
Casamento	0,0000
Doação de sangue	0,0000
Testemunho	0,0000
Paternidade	0,0000
Maternidade	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000
Total Para reposição	26,4233

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Servente	2.583,08	30	86,10
Servente de Fachada	3.209,69	30	106,99
Encarregado	3.606,57	30	120,22
Encarregado de Fachada	3.397,70	30	113,26

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Servente	86,10	26,4233	2.275,12	189,59
Servente de Fachada	106,99	26,4233	2.827,02	235,59
Encarregado	120,22	26,4233	3.176,59	264,72
Encarregado de Fachada	113,26	26,4233	2.992,62	249,38

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.772,68	0,73%	20,10
Servente de Fachada	3.445,27	0,64%	21,88
Encarregado	3.871,28	0,62%	23,81
Encarregado de Fachada	3.647,09	0,58%	20,97

SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS

SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS				
Categoria	Base de cálculo	Custo Mensal	COFINS	Valor
Servente	2.792,78	167,57	15,50	152,07
Servente de Fachada	3.467,15	208,03	19,24	188,79

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Rio de Janeiro

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Submódulo 5.1	Submódulo 5.2	Total
Servente	20,10	152,07	172,17
Servente de Fachada	21,88	188,79	210,66
Encarregado	23,81		23,81
Encarregado de Fachada	20,97		20,97

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Total
Servente	2.944,84	16,04%	472,38
Servente de Fachada	3.655,94	16,04%	586,45
Encarregado	3.895,09	16,04%	624,81
Encarregado de Fachada	3.668,06	16,04%	588,39

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR				
Módulo	Servente	Servente de Fachada	Encarregado	Encarregado de Fachada
Remuneração	1.194,00	1.552,20	1.789,95	1.670,55
Encargos e Benefícios	1.199,51	1.420,19	1.548,82	1.475,26
Rescisão	189,57	237,29	267,80	251,89
Reposição do Profissional Ausente	189,59	235,59	264,72	249,38
Insumos Diversos	172,17	210,66	23,81	20,97
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	472,38	586,45	624,81	588,39
VALOR TOTAL	3.417,23	4.242,38	4.519,90	4.256,45

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREA INTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M ²)
800 M ²	Encarregado	4,16667E-05	4.519,90	0,19
	Servente	0,00125	3.417,23	4,27
TOTAL				4,46
1200 M ²	Encarregado	2,77778E-05	4.519,90	0,13
	Servente	0,000833333	3.417,23	2,85
TOTAL				2,97

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M ²)
1800 M ²	Encarregado	1,85185E-05	4.519,90	0,08
	Servente	0,000555556	3.417,23	1,90
TOTAL				1,98
2700 M ²	Encarregado	1,23457E-05	4.519,90	0,06
	Servente	0,00037037	3.417,23	1,27
TOTAL				1,32

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M ²)
300 M ²	Encarregado	0,000111111	16	0,005297733	9,4E-06	4.519,90	0,04
	Servente	0,003333333	16	0,005297733	0,00028	3.417,23	0,97
TOTAL							1,01
380 M ²	Encarregado	8,77193E-05	16	0,005297733	7,4E-06	4.519,90	0,03
	Servente	0,002631579	16	0,005297733	0,00022	3.417,23	0,76
TOTAL							0,80

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Rio de Janeiro

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M ²)
130 M ²	Encarregado	0,001923077	8	0,000882924	1,4E-05	4.256,45	0,06
	Servente	0,007692308	8	0,000882924	5,4E-05	4.242,38	0,23
TOTAL							0,29
160 M ²	Encarregado	0,0015625	8	0,000882924	1,1E-05	4.256,45	0,05
	Servente	0,00625	8	0,000882924	4,4E-05	4.242,38	0,19
TOTAL							0,23

**ANEXO - VALORES CONFORME INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008**

Considerando que ainda existem contratos vigentes na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional regidos pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, revogada pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, este anexo apresenta os valores limites computados conforme produtividade prevista no Anexo III-F da IN nº 02, de 2008.

VALOR LIMITE

Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza – (R\$) 24/08/2018							
ÁREA INTERNA Produtividade 600 m ²		ÁREA EXTERNA Produtividade 1.200 m ²		ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco Produtividade 220 m ²		FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco Produtividade 110 m ²	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
R\$ 5,95	R\$ 7,16	R\$ 2,97	R\$ 3,58	R\$ 1,37	R\$ 1,66	R\$ 0,34	R\$ 0,41

MÁXIMO

ÁREA INTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
600 M²	Encarregado	5,55556E-05	5.182,36	0,29
	Servente	0,001666667	4.123,00	6,87
TOTAL				7,16

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Rio de Janeiro

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M ²)
1200 M ²	Encarregado	2,77778E-05	5.182,36	0,14
	Servente	0,000833333	4.123,00	3,44
TOTAL				3,58

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M ²)
220 M ²	Encarregado	0,000151515	16	0,00529773	1,3E-05	5.182,36	0,07
	Servente	0,004545455	16	0,00529773	0,00039	4.123,00	1,59
TOTAL							1,66

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M ²)
110 M ²	Encarregado	0,002272727	8	0,00088292	1,6E-05	4.878,08	0,08
	Servente	0,009090909	8	0,00088292	6,4E-05	5.115,50	0,33
TOTAL							0,41

MÍNIMO

ÁREA INTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M ²)
600 M ²	Encarregado	5,55556E-05	4.519,90	0,25
	Servente	0,001666667	3.417,23	5,70
TOTAL				5,95

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Rio de Janeiro

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M ²)
1200 M ²	Encarregado	2,77778E-05	4.519,90	0,13
	Servente	0,000833333	3.417,23	2,85
TOTAL				2,97

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M ²)
220 M ²	Encarregado	0,000151515	16	0,005297733	1,2843E-05	4.519,90	0,06
	Servente	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529	3.417,23	1,32
TOTAL							1,37

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOME M-MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M ²)
110 M ²	Encarregado	0,002272727	8	0,000882924	1,6053E-05	4.256,45	0,07
	Servente	0,009090909	8	0,000882924	6,4213E-05	4.242,38	0,27
TOTAL							0,34